



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 529, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

“Determina a instauração de Sindicância e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pela Servidora Martha Silvia Zaiden Maia Brandão, apontando possível inserção de informações inverídicas em seu contracheque, apontando que tais situações ocorreram no sentido de causar-lhe prejuízo, apontando para a configuração de prática de conduta tipificada nos artigos 297 e 313-A, do Código Penal;

CONSIDERANDO que ao decidir sobre o pedido formulado pela Servidora, foi determinada a abertura de sindicância para apurar quem foi o responsável pelo não envio das informações referente as suas faltas no mês de julho de 2018, e, se de fato houve a inserção das informações falsas por ela alegada, bem como as circunstâncias que as mesmas ocorreram, apurando ainda se houve a existência de dolo por parte de quem praticou tais condutas;

CONSIDERANDO que fora determinada ainda a apuração acerca do responsável pela inserção de informações falsas em seu rastro de ponto referente ao mês de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância visando apurar as alegações apresentadas pela Servidora Martha Silvia Zaiden Maia Brandão, devendo a Comissão Processante Permanente dispor dos meios necessários para elucidação dos seguintes pontos:

I – apurar o responsável pelo não envio das informações que dão conta das faltas da Servidora referente ao mês de julho de 2018, bem como a possível existência de dolo por parte do agente;

II – apurar o responsável pela inserção de informações falsas em sua folha de ponto referente ao mês de julho de 2018, onde informa a existência de licença para candidatura a partir de 06 de julho de 2018, bem como a possível existência de dolo dos servidores;

III – apurar ainda por meio de oitiva dos servidores da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, se a servidora Martha Silvia Zaiden Maia Brandão, de fato afastou-se daquele estabelecimento após o dia 06 de julho de 2018;

IV – apurar a quantia paga indevidamente a servidora por conta de dias não trabalhados e lançados equivocadamente em seu contracheque.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 227/2018 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

Art. 3º A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º Conclusa a Sindicância, caso esta aponte para a prática de crime de falsidade ideológica remeta-se cópia do procedimento à delegacia de polícia para competente apuração;

Art. 6º Conclusa a Sindicância caso esta não aponte para o crime de falsidade ideológica denunciado pela requerente, expeça-se queixa crime à Delegacia de Polícia para que apure a existência de prática de denúncia caluniosa tipificada no Art. 339, CP.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 31 de agosto de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal